

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM Nº 123/2020 INSTITUINDO A CAMPANHA MUNICIPAL: “SEMANA DA HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNAE PARENTAL”, A SER REALIZADO ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei CM 123/2020 passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI CM Nº 123/2020 INSTITUINDO A CAMPANHA MUNICIPAL: “SEMANA DA HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNAE PARENTAL”, A SER REALIZADO ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 15 DE OUTUBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.2º. O **Art. 1º** do Projeto de Lei CM 123/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta lei institui no Município de Santo André a Campanha Municipal: “SEMANA DA HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNAE PARENTAL”, a ser realizado anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, dia Internacional de sensibilização à perda gestacional, neonatal e infantil.

Justificativa:

A emenda modificativa o mês de outubro é destacado por diversos movimentos internacionais, inclusive instituído em 1988 nos EUA pelo então presidente Ronald Reagan como mês da conscientização e sensibilização da perda gestacional e neonatal, escolhido para lembrar a perda, seja durante a gestação ou logo após o nascimento da criança, e considerando também o dia 15 do referido mês como o “*Dia Internacional de Sensibilização à perda gestacional, neonatal e infantil*”, submetemos à superior deliberação do Plenário a seguinte.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 05 de outubro de 2021.

Ver. Pedrinho Botaro
VEREADOR e PRESIDENTE DA CÂMARA

